



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Querência - MT, 05 de setembro de 2024.

Ofício GPQ nº. 281/2024.

Assunto: Veto total ao Projeto de Lei do Legislativo nº20/2024, de 06 de agosto de 2024, Autógrafo da Lei Municipal nº 1.596/2024.

Senhor Presidente

Venho à presença de Vossa Excelência, bem como aos demais nobres Edis que integram essa Colenda Casa Legislativa, nos moldes do artigo 63, § 1º da Lei Orgânica Municipal, apresentar VETO TOTAL ao **Projeto de Lei do Legislativo nº20/2024**, que: “Dispõe sobre a divulgação no âmbito municipal de informações sobre obras públicas paralisadas, contendo os motivos, tempo de interrupção e nova data prevista para término”, pelos fundamentos da justificativa em anexo.

Sendo o que se apresenta ao momento, reafirmo na oportunidade protestos de consideração e apreço.


FERNANDO GORGEN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 430/2024
Data: 09/09/2024 - Horário: 10.09
Legislativo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

JUSTIFICATIVA PARA O VETO TOTAL DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.596/2024

O veto total ao Projeto de Lei nº 20/2024, que originou a Lei Ordinária nº 1596/2024, se justifica pela plena observância e cumprimento das disposições já vigentes no município de Querência quanto à transparência pública. A Lei Ordinária nº 1.596/2024 dispõe sobre a divulgação de informações relativas às obras públicas paralisadas no município, exigindo que tais informações sejam publicadas no site oficial, conforme o artigo 1º da referida lei.

No entanto, vale destacar que o Município de Querência já realiza a divulgação completa de todas as informações pertinentes a licitações, contratos, aditivos e, inclusive, suspensões e interrupções de ordens de serviços referente a obras públicas, por meio do Portal da Transparência, hospedado no site oficial do município. Esse mecanismo de transparência cumpre integralmente as disposições da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), especialmente o artigo 8º, § 1º, que impõe aos órgãos públicos o dever de disponibilizar de forma clara e acessível informações de interesse coletivo ou geral.

O artigo 8º da Lei nº 12.527/2011 estabelece expressamente que as informações sobre obras públicas, contratos e outros temas de interesse público devem ser divulgadas, preferencialmente, pela internet, de modo que qualquer cidadão possa ter amplo acesso a essas informações. Nesse sentido, a Prefeitura de Querência já cumpre fielmente essa obrigação, de modo que a aprovação de nova legislação municipal sobre o mesmo tema representa uma redundância desnecessária.

Ademais, conforme disposto na Cartilha do Programa Nacional de Transparência Pública, elaborada pela Controladoria Geral da União (CGU), é dever dos órgãos públicos divulgar em seus sites oficiais as informações referentes a contratos, convênios, obras públicas e seus aditivos, incluindo detalhes sobre interrupções e motivos que as levaram a essa situação. O município de Querência segue rigorosamente essas diretrizes, já publicando todas as informações exigidas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

pela Lei nº 1596/2024 em seu Portal da Transparência, acessível por qualquer cidadão.

Portanto, diante do fato de que todas as exigências da Lei nº 1.596/2024 já estão sendo integralmente cumpridas por meio do Portal da Transparência, o veto total ao projeto se justifica, evitando-se a duplicação de obrigações que poderiam gerar sobrecarga administrativa desnecessária, sem trazer benefícios adicionais à transparência pública.

Assim, o veto total à Lei Ordinária nº 1.596/2024 é medida necessária, pois o município já cumpre todas as disposições legais e orientações dos órgãos de controle quanto à divulgação de informações sobre obras públicas, contratos e aditivos por meio do Portal da Transparência, conforme determina a Lei nº 12.527/2011.

Querência – MT, 05 de setembro de 2024

FERNANDO GORGEN

Prefeito Municipal